



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 18/99

PROJETO DE LEI N.º 21 /99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/99

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR
TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER
EMERGENCIAL E DE URGÊNCIA, PARA
ATENDER À NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público.

ARTIGO 2º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de 6 meses, estando o recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei sujeito a Estrutura Funcional e Administrativa do Poder Executivo, prescindindo de Concurso Público.

ARTIGO 3º - A remuneração, o cargo e a referência serão fixados obedecendo a Lei de Cargos e Salários do Poder Executivo, e a contratação será por prazo determinado.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo poderá elaborar processo seletivo simplificado para a escolha dos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

ARTIGO 5º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 14 de Julho de 1999.

Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 200 - Tel./Fax (012) 551-1195
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Com a entrega do prédio da Creche nos próximos dias e a falta de pessoal adequado para os trabalhos a serem desenvolvidos na área da educação e demais áreas, além do que a máquina administrativa não pode ficar estática, no aguardo da decisão de cargos e de novo concurso público, eis que os serviços públicos não podem sofrer descontinuidade, necessita a Prefeitura contratar servidores, em caráter excepcional e por prazo determinado, para exercerem as funções estabelecidas em seu novo Quadro Funcional.

Esta é a razão de ser do presente projeto.